

**LEI MUNICIPAL Nº 1.646/2004, 1º DE SETEMBRO DE 2004.**

**Autoriza o poder Executivo firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretária de Obras públicas e Saneamento SOPS/DRHS.**

**PAULO HENRIQUE BAGGIO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou, e eu em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento.

Art. 2º - O valor do convênio é de R\$ 54.533,17(cinqüenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e dezessete centavos), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de Repasse do Governo do Estado do RS, a Fundo Perdido, e R\$ 24.533,17(vinte quatro mil quinhentos e trinta e três reais e dezessete centavos) de contrapartida deste Município, equivalentes à 44,99% do valor do convênio, conforme dispositivos da Lei nº 11.946, art.7º, parágrafo 2º.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ou suplementares, até o limite do repasse e da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos já praticados e que não contrariem a presente lei, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,  
1º de setembro de 2004.

Registre-se e Publique-se

**PAULO HENRIQUE BAGGIO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.